

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Projeto de Lei nº 15 / 87
(De 25 de setembro de 1987)

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA d
tracão Pública Municipal para o exer
nanceiro de 1988, e dá outras provi

O PREFEITO MUNICIPAL

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de 1988, estima a RECEITA EM C\$ 31.222.147,00 (e um milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e sete crusados), e fixa a em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, fundos e outras

Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor relacionada no anexo desta com o desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	24.9
Tributária	4.7
Patrimonial	7
Transferências Correntes	19.3
Outras Receitas Correntes	
II - RECEITAS DE CAPITAL	6.2
Alienação de Bens Móveis	
Transferências de Capital	1
Outras Receitas de Capital	6.0
TOTAL	31.2

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do anexo no "Caput." anterior que a sua composição por Categorias Económicas conforme o seguinte desdobramento sintético:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativa	3.281
Administração e Planejamento	6.381
Educação e Cultura	8.129
Habitação e Urbanismo	8.187
Saúde e Saneamento	3.784
Assistência e Previdência	976
Transporte	483
T O T A L	31.222

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	16.311
Gasto	15.329
Transferências Correntes	982
DESPESAS DE CAPITAL	14.910
Investimentos	14.310
Transferências de Capital	600
T O T A L	31.222

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária o Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a:

- I - Realizar operações de Créditos por antecipação da RECEITA até o limite previsto na legislativa competente em vigor.

II - Abre Crédito Suplementar, até o limite correspondente a sessenta por cento (60%) da Despesa total prevista nesta Lei e desde que respeitado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.664 de 17 de março de 1964.

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Se. *butech* 27 de setembro de 1987.

NATANAEL MENDES MOURA
Prefeito Municipal